

Quais são os requisitos mínimos de software para acessar o FORMULÁRIO DIGITAL PARA CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO OI?

R: O requisito mínimo de Software para acessar o **FORMULÁRIO DIGITAL PARA CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO OI** é possuir em seu PC algum dos navegadores:

Google Chrome (última versão);

Firefox (última versão);

Quais são os requisitos mínimos de Hardware para acessar o FORMULÁRIO DIGITAL PARA CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO OI?

R: O Requisito mínimo de hardware para o acesso é possuir em seu Computador:

Mínimo de 350 MB de espaço livre em disco;

Mínimo de 512MB de memória RAM.

Como faço meu primeiro acesso à URL do FORMULÁRIO DIGITAL PARA CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO OI?

1. Inicie o navegador que será utilizado para acessar a plataforma;
2. Digite na barra de endereço do navegador a URL do RecJud: <https://recjud.com.br/>
3. Pressione a tecla "Enter";

Como efetuo meu cadastro no FORMULÁRIO DIGITAL PARA CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO OI?

1. Preencha as informações básicas de cadastro (tipo de pessoa, nome/razão social, CPF/CNPJ, e-mail, telefone e senha);
2. Acesse seu e-mail ou SMS para verificar o seu código de confirmação;
3. Acesse o FORMULÁRIO DIGITAL com CPF e senha cadastrada;
4. Clicar no botão "Login";
5. Digite o código de confirmação recebido via e-mail ou SMS;
6. Preencha as informações relacionadas ao seu crédito;
7. Faça o upload dos documentos que embasam seu crédito.

Como efetuo meu Login no FORMULÁRIO DIGITAL PARA CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO OI?

1. Acesse o FORMULÁRIO DIGITAL com CPF e senha cadastrada;

2. Clicar no botão "Login".

Já realizei meu primeiro acesso e esqueci minha senha. Como faço para resgatar a senha?

1. Você poderá resgatar sua senha clicando no botão "Esqueci minha senha";
2. Verifique no e-mail cadastrado o link recebido para realizar a troca de senha;
3. Clique no link, informe nova senha e confirme.

O que é o FORMULÁRIO DIGITAL PARA CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO OI??

R: O FORMULÁRIO DIGITAL é a ferramenta criada por determinação do juízo da Recuperação Judicial do Grupo Oi para que os credores concursais retardatários que ainda não distribuíram incidentes de habilitação ou impugnação até o dia 30/03/2022 façam habilitação administrativa de seus créditos, apresentando as informações necessárias para comprovação e pagamento do valor devido.

Para que serve o FORMULÁRIO DIGITAL PARA CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO OI??

R: O FORMULÁRIO DIGITAL tem por finalidade a manutenção do cadastro e o controle dos credores e seus créditos concursais para que as empresas do Grupo Oi possam tomar as providências necessárias para quitação dos créditos na forma do Plano de Recuperação Judicial e seu Aditamento. A partir das informações a serem fornecidas pelos credores, o Grupo Oi promoverá a análise da pertinência do crédito pleiteado, inclusive no que tange ao valor e a classe, com observância do contido no art. 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005.

Com a criação do FORMULÁRIO DIGITAL, os credores ainda não habilitados que desejarem habilitar o seu crédito não mais o farão pela via judicial, devendo fazer uso do FORMULÁRIO DIGITAL para a habilitação dos seus créditos. O credor que não concordar com a análise administrativa do Grupo Oi deverá, caso queira, promover a ação de retificação de crédito junto ao juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, devendo comprovar, nesse caso, que fez uso do FORMULÁRIO DIGITAL previamente.

Quem pode fazer uso do FORMULÁRIO DIGITAL PARA CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO OI??

R: Podem fazer uso do FORMULÁRIO DIGITAL, credores concursais retardatários que ainda não distribuíram incidentes de habilitação ou impugnação até o dia 30/03/2022.

Em nome de quem deve ser feito o cadastro no FORMULÁRIO DIGITAL PARA CREDORES??

R: Todo e qualquer cadastro deverá ser feito apenas por quem é credor da Oi. Caso o preenchimento das informações cadastrais esteja sendo realizado por algum representante do credor (por exemplo, por seu advogado), o representante deverá inserir na plataforma FORMULÁRIO DIGITAL as informações do credor por ele representado (nome do credor, CPF do credor, etc.) e do respectivo crédito do credor.

Como o titular de crédito de honorários advocatícios de sucumbência deve proceder??

R: O advogado que desejar habilitar seu crédito de honorários advocatícios de sucumbência deverá fazer cadastro em nome próprio e incluir as informações do seu crédito, bem como apresentar os documentos que fundamentam o seu crédito.

Caso tenha créditos decorrentes de mais de um processo de origem, o advogado deve fazer apenas um cadastro e dentro desse cadastro fazer uma solicitação para cada um dos processos, indicando o número do processo e o valor que pretende habilitar.

Sou advogado de vários credores da Oi. Posso fazer um único cadastro no FORMULÁRIO DIGITAL PARA CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO OI??

R: Não. O cadastro no FORMULÁRIO DIGITAL deve ser feito em nome de cada um dos CREDORES do Grupo Oi individualmente. Sendo assim, se você é advogado de mais de um deles, você deve efetuar um cadastro para cada um dos credores.

Depois de cadastrar cada um de seus clientes, você poderá indicar que é o advogado deles que está realizando o procedimento (clikando em “Sou o procurador / advogado do credor”) e seguir o passo-a-passo indicado no FORMULÁRIO DIGITAL.

Tenho crédito de mais de um processo contra a Oi. Como é feito esse cadastro no FORMULÁRIO DIGITAL PARA CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO OI??

R: Inicialmente, todo o cadastro é feito em nome do **credor**, de modo que cada credor do Grupo Oi tenha apenas um cadastro. Uma vez cadastrados os dados pessoais do credor, você poderá solicitar a habilitação de mais de um crédito, indicando o respectivo processo de origem (ou qualquer outro título executivo), o valor que pretende habilitar e inserir os documentos comprobatórios de cada um deles.

Não tenho todos os documentos solicitados no FORMULÁRIO DIGITAL PARA CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO OI. E agora??

R: Os documentos obrigatórios para análise do seu crédito são:

Para pessoa física:

- (i) **Identidade e CPF**
- (ii) **Documento comprobatório do crédito**
 - a. No caso de crédito oriundo de processo judicial (consumidor, justiça do trabalho, vara cível, JEC, PEX, etc), **certidão de crédito**
 - b. Para os demais casos, **título que fundamente o crédito** (inclusive eventual instrumento de cessão de crédito e declaração por escrito prevista na cláusula 13.8, item "ii" do Plano de Recuperação Judicial)

Para pessoa jurídica:

- (i) **CNPJ**
- (ii) **Atos constitutivos atualizados**
- (iii) **Identidade e CPF do representante legal**
- (iv) **Documento comprobatório do crédito**
 - a. No caso de crédito oriundo de processo judicial (consumidor, justiça do trabalho, vara cível, JEC, PEX, etc), **certidão de crédito**
 - b. Para os demais casos, **título que fundamente o crédito** (inclusive eventual instrumento de cessão de crédito e declaração por escrito prevista na cláusula 13.8, item "ii" do Plano de Recuperação Judicial)

O credor também deverá incluir outros documentos que tenham relação com o seu crédito (como sentença, planilha de cálculos, acórdão, etc) que poderão auxiliar futuramente na análise do crédito pleiteado.

Caso não possua certidão de crédito, mas possua outros documentos comprobatórios do crédito (sentença, petição inicial, planilha de cálculos, etc), por gentileza, solicitamos que seja inserido [este documento](#) no campo certidão de crédito.

Caso não possua outros documentos comprobatórios do crédito (sentença, petição inicial, planilha de cálculos, etc), mas possua certidão de crédito, por gentileza, solicitamos que seja inserido [este documento](#) no campo outros documentos comprobatórios do crédito (sentença, petição inicial, planilha de cálculos, etc).

Sou credor fornecedor da Oi e preciso enviar o “Título executivo que fundamenta a habilitação administrativa ou outros documentos que comprovem a existência de crédito”. O que é isso?

R: É o documento que comprova que você é um fornecedor do Grupo Oi e que possui crédito a receber junto às recuperandas. Normalmente, esses documentos são um contrato de prestação de serviços acompanhado das notas fiscais emitidas (e não pagas pelas recuperandas), protocolo GED, número de pedido, e sem pendência no sistema GED.

Já enviei os documentos solicitados no FORMULÁRIO DIGITAL PARA CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO OI. E agora?? Até quando vou esperar??

R: Após o envio, a Oi analisará os documentos e informará se os mesmos foram validados ou se é necessário algum ajuste nos documentos, através de email e SMS.

Essa análise dos documentos será feita até o último dia do mês subsequente àquele em que os documentos foram enviados. Por exemplo, se o envio dos documentos ocorreu em abril/2022, o Grupo Oi terá até o último dia de maio/2022 para dar um retorno ao credor sobre a análise desses documentos. Caso algum documento não seja validado, o Grupo Oi indicará a razão e o credor poderá reenviar o documento correto e/ou documentos suplementares para nova análise, que será feita até o último dia do mês subsequente àquele em que os documentos corretos e/ou suplementares forem enviados.

Os documentos solicitados no FORMULÁRIO DIGITAL PARA CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO OI foram validados. E agora??

R: A partir da validação dos documentos, a Oi seguirá para a análise de mérito da solicitação de nova habilitação. O Grupo Oi realizará a apuração do crédito pleiteado com base na Lei nº 11.101/05 (em especial observando o disposto no inciso II do art. 9º, - atualização do crédito até a data da recuperação judicial, distribuída em 20/06/2016).

Essa análise será feita até o último dia do mês subsequente àquele em que tiver ocorrido a validação dos documentos. Exemplo: se você inseriu seus documentos em abril/2022, eles serão analisados até o último dia de maio/2022. Caso eles sejam efetivamente validados em maio/2022 (ou seja, o Grupo Oi analisou e confirmou que não há qualquer pendência), o Grupo Oi te dará uma resposta sobre a pertinência do crédito pleiteado (ou seja, se ele é devido e qual o seu valor e classe) até o último dia de junho/2022.

Caso você tenha solicitado a habilitação de mais de um crédito, o Grupo Oi te dará uma resposta para cada uma das solicitações individualmente, respeitando, para cada caso individualmente a dinâmica de prazo mencionado acima.

Em quanto tempo meu crédito vai ser efetivamente analisado e incluído para pagamento depois de requerido no FORMULÁRIO DIGITAL PARA CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO OI??

R: Inicialmente, o Grupo Oi vai analisar se os documentos de identificação do credor anexados são legíveis e se eles correspondem ao mesmo credor identificado no título executivo (certidão de crédito ou título executivo que comprova a existência do crédito). Essa análise será feita até o final do mês subsequente ao mês em que os documentos foram enviados.

Depois de validados os documentos iniciais, o Grupo Oi analisará o mérito do seu pedido, ou seja, se o crédito pleiteado é líquido, certo, exigível e se o valor corresponde àquele reconhecido no processo de origem ou outro documento extrajudicial comprobatório do crédito atualizado até a data da recuperação judicial (conforme inciso II do art. 9º da Lei nº 11.101/05). Essa segunda análise será feita até o final do mês subsequente àquele em que ocorreu a validação dos documentos.

Após a conclusão de todo o procedimento para habilitação administrativa de crédito via FORMULÁRIO DIGITAL, como o crédito será pago?

R: O pagamento dos créditos concursais será feito na forma do plano de recuperação judicial atualmente vigente, independentemente do reconhecimento do crédito ter ocorrido via FORMULÁRIO DIGITAL ou por sentença proferida pelo juízo da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro.